

LEI Nº 149/1965

SÚMULA: Abre um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de Cr\$ 1.530.000,00 para reforço de diversas verbas do orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 1.530.000,00 (Hum milhão e quinhentos e trinta mil cruzeiros) para reforço de diversas verbas do orçamento vigente, a seguir referidas:

SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.1.1.4.2 – Pessoal variável	Cr\$ 900.000,00
3.1.2.1.4.2 – Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 300.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

3.1.3.2.6.1 – Professores (dois períodos) Cr\$ 300.000,00

TOTAL: CR\$ 1.530.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1965.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria